



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

LEI Nº 757/2004

Autoriza o Poder Executivo a fazer concessão de Direito Real de Uso do terreno que especifica e dá outras providências.

Altir Antônio Peruzzo, Prefeito Municipal de Juína, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado fazer concessão de Direito Real de Uso em favor da Igreja Evangélica Assembleia de Deus, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica ã CNPJ do Ministério de Fazenda sob o n.º 01.873.173/0001-87, estabelecida à Avenida Sarita Baracat, 1832, centro em Juína Estado de Matogrosso, da área de terras urbana com 949,45 m² (novecentos e quarenta e nove metros quadrados e quarenta e cinco centímetros), denominada óÁrea Verde ã Quadra 152 ã Expansão Urbana de Juina, com os seguintes limites e dimensões ã FRENTE: Contorno 04 com distância de 73,50 metros; FUNDO: lote 24 com a distância de 60,00 metros; LADO DIREITO: Avenida Ulisses Guimarães com distância de 3,00 metros; LADO ESQUERDO: Avenida Olavo Inácio Hens com distância de 3,00 metros.ô

Art. 2.º A concessão de que fala o artigo anterior é feita pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser casada, caso a favorecida venha a descaracterizar a destinação original de seu estatuto.

Parágrafo único. A presente concessão será renovada automaticamente, por igual período, caso o favorecido continue cumprindo com a finalidade de seu estatuto.

Art. 3.º A presente concessão é feita nos termos do art. 12 da Lei Orgânica Municipal e como tal, deverá figurar na competente Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de área Públicas, cláusula que determine a inalienabilidade desse imóvel para terceiros, pelo beneficiário.

Art. 4.º Fica a referida área desafetada de sua destinação original e dispensado de concorrência pública.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

Art. 5.º Esta Lei será regulamentada através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se a disposição em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína - MT, em 09 de junho de 2004.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
PREFEITO MUNICIPAL